PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera a Lei Municipal nº 1957/14, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1957/14, de 10 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2.º** - O repasse do valor estipulado no artigo 1º desta lei será realizado em parcelas, mediante requerimento escrito da beneficiária, devendo a prestação de contas ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento de cada parcela.*

Parágrafo único. Poderá a beneficiária ser ressarcida quanto a gastos realizados antes da vigência desta lei, desde que relativas ao tratamento médico objeto da doação, mediante apresentação do documento que comprove a realização da despesa.

***Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

OFÍCIO MENSAGEM Nº 071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1957/14, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026069
Fls.: 0090 Livro: 002
Data: 03/12/2014 Às: 15:25
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre alteração da Lei Municipal nº 1957/14, de 10 de novembro de 2014, e dando outras providências.

A alteração de texto legal que ora se pretende autorização legislativa visa, de forma bem objetiva, dar condições de, em parcelas, amparar a pessoa de DENEVALDO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, CI-RG nº 2.202.101 SSP-GO, CPF/MF nº 371.044.971-53, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vieira Cabral, nº 1.992, Setor Vale do Sol, Caçu-GO, a qual sendo portadora de grave doença no olho direito, necessitou submeter-se a tratamento específico, com medicação exclusiva, na capital deste Estado, como única forma de não perder a visão.

Visa, também, autorizar o ressarcimento de despesas realizadas antes da vigência da matéria, haja vista a urgência do tratamento.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de Dezembro de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 10/11/14
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1957/14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação à pessoa que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa de DENEVALDO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, CI-RG nº 2.202.101 SSP/GO, CPF/MF nº 371.044.971-53, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vieira Cabral, nº 1.992, Setor Vale do Sol, Caçu/GO, recursos financeiros na importância de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Parágrafo único – A doação constante do *caput* deste artigo destina-se a pagamento de medicamento e aplicação no olho direito da pessoa acima especificada, na forma indicada por médica oftalmologista do Hospital Fundação Banco de Olhos de Goiás.

Art. 2º - O repasse do valor estipulado no artigo 1º desta lei será realizado em parcela única, mediante requerimento escrito da beneficiária, devendo a prestação de contas ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária especifica constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal